



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 424/2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 85/2022.

Em 22 de junho de 2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 202/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 85/2022 - DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
22/06/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 122

AUTÓGRAFO Nº 202/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 85/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 85/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas inerentes a locação de 01 (um) imóvel, no valor de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da locação, despesas necessárias para abrigar família vítima de danos causados no imóvel, situado na Rua Demóstenes Guanaes Pereira, nº 1047, Jardim São Braz, desta cidade, decorrentes de infiltração de água potável da rede pública de abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até ser solucionado o problema de infiltração naquela localidade.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 21 de junho de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
24/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
24/06/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
24/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
24/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**